



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Aparecida de L. A. Constâncio, Secretária Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Trata-se de locação de imóvel situado na Avenida Pedro Vital, nº 564, Jd. Santana, que atende a todas as condições para a reserva técnica de materiais do Departamento de Cultura, como em área útil. Descarta-se a possibilidade de existência de outro imóvel que atenda ao interesse público.

Declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). E está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 1º de julho de 2020.

Aparecida de L. A. Constâncio
Secretária